



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO

Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 2009-0.332.680-5 em 04.08.2011 (a) .....

Processo nº : 2009-0.332.680-5  
Interessado : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO  
- METRÔ  
Local : Linha Lilás – Trecho Adolfo Pinheiro / Chácara  
Klabin  
Assunto : Consulta à CAIEPS/CTLU

A CTLU/SMDU em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2011, emite o seguinte:

**PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/110/2011**

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas às exigências referidas oralmente pelo Representante da CAIEPS na 25ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

"Atender ao item I da letra "e" da MANIFESTAÇÃO/176/CAIEPS/2010";

"7. seja consultado o Departamento de Proteção do Meio Ambiente e Patrimônio – DEMAP quanto a utilização de via pública na estação Água Espraiada (sob viaduto) e estação Brooklin";

"Exclusão do item "9" da MANIFESTAÇÃO/176/CAIEPS/2010, à vista do PRONUNCIAMENTO/CAEHIS/030/2011";

04.agosto.2011

**LUIZ LAURENT BLOCH**  
Presidente da Câmara Técnica  
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.